



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 79

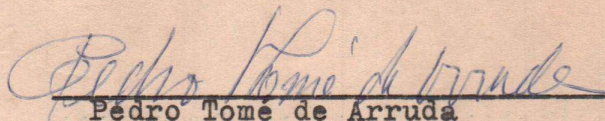
Abre o crédito especial de
CR\$ 2.250.000,00, para o /
fim que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de
MARÍ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto a Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial de CR\$.... CR\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES EH DUZENTOS EH CINCOENTA MIL CRUZEIROS), destinados a atender as despesas de eletrificação do Município, no tocante ao transporte de Postes do Recife a esta Cidade, para ligação da Rêde de Alta Tensão a Sapé.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em
28 de Dezembro de 1964.


Pedro Tomé de Arruda
P r e f e i t o